



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE

DE

DE 2020

Assegura às mulheres com alto risco de desenvolvimento de câncer de mama e de ovário a realização gratuita de exame genético para pesquisa de mutação em genes relacionados a essas doenças nas unidades públicas ou conveniadas integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades públicas ou conveniadas integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, realizarão gratuitamente, nas mulheres com alto risco de desenvolvimento de câncer de mama e de ovário, exames genético para pesquisa de mutação em genes relacionados a essas doenças.

Parágrafo único. Os critérios para a definição do conceito de mulher com alto risco de desenvolvimento de câncer de mama e de ovário serão estabelecidos em regulamento.

Art. 2º Será garantida à mulher que apresentar mutação em genes relacionados ao câncer de mama, nos termos do art. 1º, a realização, por meio do SUS, dos seguintes procedimentos:

- I - exame de ressonância magnética para rastreamento do câncer de mama;
- II - cirurgia de mastectomia profilática e cirurgia plástica reconstrutiva a que se refere a Lei Federal nº 9.797, de 06 de maio de 1999.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 05 de maio de 2020.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 275/2020 - Covid-19 (Piauí)

Teresina (PI), 09 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Digníssimo Governador do Estado do Piauí

Palácio de Karnak

NESTA CAPITAL

DIRETORIA CONTROLE DOS ATOS
RECEBIDO EM

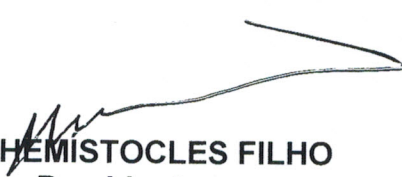
09 / 11 / 20
Fúmil A. T. de C. Costa
FUNCIONÁRIO

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Dep. Severo Eulálio** que:

“Assegura às mulheres com alto risco de desenvolvimento de câncer de mama e de ovário a realização gratuita de exame genético para pesquisa de mutação em genes relacionados e essas doenças nas unidades públicas ou conveniadas integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito estadual.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente